



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 90/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA**, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 688-E, Apto 302; Bairro Centro, na cidade de Chapecó, (CEP: 89.801-021), estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **Jonas Alex Weber**, inscrito no CPF sob o nº 066.068.649-09 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05650859231, doravante designada CONTRATADA, ((49) 9.9825-4320 / (49) 9.9910-0221. E-mail: jonasalexweber@outlook.com.br / bandauniversitaria@gmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA, POR OCASIÃO DA ABERTURA DO NATAL PARA TODOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:

1. **Estrutura de palco, som, iluminação, alimentação e hospedagem para toda a equipe da banda. Essa estrutura deverá estar montada até as 19:00 horas.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. A CONTRATADA terá a incumbência de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 2:00 (duas horas). Sendo no dia 02 de dezembro de 2023, com início às 21:00 horas, no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes.

3. Da Produção: Caminhão Palco (palco com dimensões de 10m x 8m), assim como os equipamentos de sonorização, Back line (palco com monitores, microfones, pedestais e instrumentos), iluminação e painel de LED montados, testados e liberados para uso, seguindo as especificações técnicas conforme a proposta.

4. Montagem e desmontagem dos equipamentos.

5. Ecad.

Parágrafo segundo: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo terceiro: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo oitavo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo nono: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Da segurança do evento: Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo terceiro: O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

Parágrafo quarto: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo quinto: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo sétimo: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo oitavo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no valor total em até 10 dias após o evento. Banco: Sicredi, Agência: 0230, Conta: 47457-8.

Parágrafo segundo: Em casos fortuitos em que o evento precisar ser cancelado, o Contratante não pagará nenhuma multa pela rescisão do Contrato.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo quarto: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, de 30 de outubro de 2023 à 29 de abril de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800/21.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Ancillero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto n.º 7574 de 03/03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.10.30 10:19:32
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONAS ALEX WEBER
Data: 30/10/2023 18:18:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jonas Alex Weber
Banda Universitária Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma nos Portais de Entrada da Cidade. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Data da Licitação: 20 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÁRVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. Valor máximo estimado: R\$ 39.455,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

DATA: 10/10/23 ABERTURA: 31/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS REFERENTE AO PROGRAMA ELOS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memorial em anexo.
Considerando que a empresa A P da Silva Construtora enviou o termo de renúncia via e-mail e a empresa Dutra e Deliberalli Construções Ltda apresentou o termo de renúncia nos documentos de habilitação; a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar de Sessão Pública para abertura dos Invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A P da Silva Construtora e Dutra e Deliberalli Construções Ltda.
Data: 06/11/2023 (segunda-feira) às 14hs.
Local: Sede do município de Coronel Vidua, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vidua, 01 de novembro de 2023.
Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR

Contrato nº 90/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: Banda Universitária Ltda, CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70. Objeto: contratação da empresa banda universitária lida, por ocasião da abertura do natal para todos do município de coronel vidua, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 25.000,00. O prazo de vigência: 06 (seis) meses. Coronel Vidua, 27 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: VIAÇÃO MARILIA LTDA, CNPJ sob nº 85.041.988/0001-09. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 33.855,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vidua, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ sob nº 30.072.807/0001-09. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 25% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 47.063,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vidua, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 19.332.486/0001-63. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 36.061,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vidua, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ sob nº 10.341.882/0001-02, neste ato representada por sua. Conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 40.110,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vidua, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 – contrato nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde De Coronel Vidua. Contratada: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIDUA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A alteração e o aumento da meta física e financeira, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretário de Administração. Os procedimentos foram adequados conforme a demanda do município. Devido a alteração dos procedimentos, o valor deste aditamento é de R\$ 42.511. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do contrato, sendo: Jaiane Kevlin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023 – Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIDUA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Jaiane Kevlin Gubert, a gestora e Verusca C. P. Fontanive, a fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 – Chamamento Público nº 01/2023. Município: Município de Coronel Vidua. ENTIDADE: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIDUA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do Termo de Colaboração, sendo: Jaiane Kevlin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Atã de Registro de Preços nº 85/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR - Delineadora: MZ2 – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 24.384.802/0001-56. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o lote a partir do dia 27 de outubro de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 195,20. O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 15.251,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 27 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -
FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 754/2023 – GMS/FUNDEPAR
PROTÓCOLO Nº 20.892.764-7. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Vila Industrial, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 252.311,44 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de novembro de 2023, às 09:00 (nove horas.). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. DATA: 01/11/2023. Comissão de Contratação.

INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -
FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 766 /2023 – GMS/FUNDEPAR
PROTÓCOLO Nº 20.887.931-6. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Cívico-Militar da Vila John Kennedy, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 465.225,59 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 29 de novembro de 2023, às 10:00 (dez horas). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. DATA: 01/11/2023. Comissão de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI.

RUI BARBOSA, Nº 001, CENTRO, TELEFONE (42) 3635-8013,
LARANJEIRAS DO SUL – PR - PARANÁ
ATO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – PMLS

Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

Os envelopes poderão ser protocolados até às 16h30 do dia 14/11/2023.

Abertura dos Envelopes: 16 de novembro de 2023, às 08h15min.

Autorização: Maria Luisa Simões Nunes dos Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 01 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI.

RUI BARBOSA, Nº 001, CENTRO, TELEFONE (42) 3635-8013,
LARANJEIRAS DO SUL – PR - PARANÁ
ATO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – PMLS

Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Os envelopes poderão ser protocolados até às 16h30 do dia 14/11/2023.

Abertura dos Envelopes: 16 de novembro de 2023, às 08h15min.

Autorização: Maria Luisa Simões Nunes dos Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 01 de novembro de 2023.

Ltda apresentou o termo de renúncia nos documentos de habilitação; a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A P da Silva Construtora e Dutra e Deliberalli Construções Ltda.

Data: 06/11/2023 (segunda-feira) às 14hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:FBD160F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

Contrato nº 90/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Banda Universitária Ltda, CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70. Objeto: contratação da empresa banda universitária ltda, por ocasião da abertura do natal para todos do município de coronel vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 25.000,00. O prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIAÇÃO MARÍLIA LTDA, CNPJ sob nº 85.041.986/0001-09. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 33.855,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ sob nº 30.072.807/0001-09. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 25% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 47.063,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 19.332.486/0001-93. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 36.081,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ sob nº 10.341.882/0001-02, neste ato representada por sua. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 40.110,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo 02 – contrato nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A alteração e o aumento da meta física e financeira, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretário de Administração. Os procedimentos foram adequados conforme a demanda do município. Devido a alteração dos procedimentos, o valor deste aditamento é de R\$ 82,51. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do contrato, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora e Verusca C. P. Fontanive, a fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 - Chamamento Público nº 01/2023. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do Termo de Colaboração, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 85/2023– Pregão Eletrônico nº 38/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o lote a partir do dia 27 de outubro de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 195,20. O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 15.251,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

